



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 288, de 06 de abril de 1994.

Revoga a Lei nº 222-G.

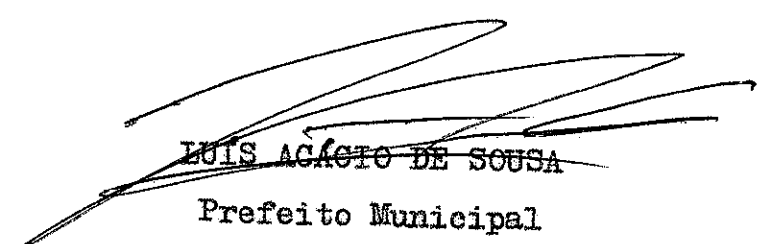
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS -Ce., DR. LUIS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Lei nº 222-G que modificou a redação do Art. 57, letra "e" do Código Tributário, cujo art. (57) passará a vigorar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 06 de abril de 1994.


~~LUIS ACÁCIO DE SOUSA~~

Prefeito Municipal

mcal/